CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 528 DE ABRIL DE 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais do DR. PAULO EMILIO CINTRA BISPO, Cirurgião Dentista, para executá-los no atendimento da população escolar do Municipio.

§ Único - Pela prestação do serviço, será paga a importância de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valôr de Cr$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

§ Único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do saldo transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1973

Renato Niederauer Zanchi
Presidente

Nelson Emanoelli
Secretário